

Pratiza



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4178 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 721.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 721.500,00:

SECRETARIA MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INT. T.M.

08.01.17.512.0107.2.114 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

(525) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 721.500,00

Recurso 0001 – Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INT. T.M.

08.01.04.122.0008.2.012 – MANUT. E PAGTº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS

(405) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil – R\$ 120.000,00

(408) 3.1.90.94 – Indeniz. e restituições trabalhistas. – R\$ 80.000,00

08.01.15.451.0103.2.108 – RECUP. CALÇAM., PARTIC. DO MUNICÍPIO EM CALÇ. COMUNIT.

(476) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 521.500,00

Recurso 0001 – Livre

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com saneamento básico.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2020.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

20/08/2020

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal